



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 179/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre: altera o parágrafo único art. 2º, da Lei Municipal nº 145, de 28 de Setembro de 2017, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº145, de 28 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 145, de 28 de Setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**“Art. 2º. (...)**

**§1º**- Fica regulamentado o acréscimo de 01(Um) ponto percentual a partir de 01 de Janeiro de 2020, no quinquênio dos Servidores Públicos de Areia Branca/SE.

**Art.3º**- Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº145, de 28 de Setembro de 2017, permanecem inalterados.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

Prefeito Municipal de Areia Branca